



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00862/09

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01090/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 00862/09**, referente à Licitação, na modalidade Convite nº 108/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 00262/08, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, objetivando a contratação de empresa para planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade de televisão, radio e jornal de campanha de programa de recuperação fiscal de Cabedelo – REFICAR XI , no valor de **R\$55.000,00**(cinquenta e cinco mil reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 118/120**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULARES** a Licitação, na modalidade Convite nº 108/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 00262/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 21 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB